



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 3035

Processo Impacto N°:
000000000166/2023
CETESB.096982/2022-68

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62070362000106

Endereço: RUA BOA VISTA, 175

Bairro: CENTRO

Município: São Paulo

Cep: 01014-920

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: PROLONGAMENTO DA LINHA 2-VERDE - TRECHO FERNÃO DIAS(ANTIGO PAULO FREIRE)/DUTRA

Logradouro:

Município: São Paulo, Guarulhos

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prolongamento da Linha 2 – Verde, com aproximadamente 4,4 km de extensão e abrangendo duas estações, três poços de ventilação e saída de emergência e um elevador para acesso ao Pátio Paulo Freire.

DADOS COMPLEMENTARES DA LICENÇA

Data da emissão: 30/09/2025

Data de validade: 30/09/2030

Parecer(es) técnico(s): 0082/2025/ILT

Nº da Deliberação Conrema:

Data da deliberação:

OBSERVAÇÕES

- 1.A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- 2.Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 3.A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- 4.A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta licença possui 1 anexo(s).

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Unidade Ambiental da CETESB
CETESB/I - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Diretor(a) de Avaliação de Impacto Ambiental
Mayla Matsuzaki Fukushima



ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 1 de 6

PROCESSO IMPACTO Nº
000000000166/2023

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental Prévia Nº 3035.

Para a continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento, o empreendedor deverá apresentar o atendimento às seguintes exigências:

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LI

1. Incluir, no detalhamento do Programa de Comunicação Social, informações específicas quanto às obras (cronograma e áreas impactadas); interferências em dispositivos e serviços de utilidade pública; contratação e desmobilização da mão de obra local; tráfego (bloqueios viários, desvios temporários e alterações no transporte coletivo); desapropriação (divulgação de todas as etapas, reuniões e esclarecimentos à população afetada); população em situação de rua (encaminhamento a instituições acolhedoras em conjunto com programas municipais); e canais de comunicação à disposição para a população afetada (telefone, endereço e página eletrônica).
2. Incluir, no detalhamento do Programa de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, no mínimo, a equipe técnica responsável, as medidas de proteção de solo exposto, os sistemas de drenagem provisórios, direcionamento do fluxo das águas e contenção de sedimentos. Contemplar, ainda, instruções visando à recuperação das áreas afetadas logo após a conclusão de frentes de obras (com cobertura vegetal nos locais com solo exposto), monitoramento e inspeções periódicas e a adoção de medidas corretivas de eventuais não conformidades, especialmente as relacionadas a assoreamento.
3. Apresentar balanço de massa detalhado do material proveniente das atividades de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente, como para grandes obras públicas de infraestrutura em andamento e realização de acordos com empreendedoras para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.
4. Apresentar pranchas do Projeto de Drenagem Definitiva do empreendimento, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável, contemplando os pontos de lançamento dos sistemas, o direcionamento, as estruturas de dissipação de energia, a avaliação de eventuais picos de vazão a jusante devido a impermeabilização, as áreas potenciais de alagamentos no entorno do traçado do empreendimento e os projetos colocalizados referentes ao sistema de macro e micro drenagem do entorno. Incluir as medidas para controle de cheia e para captação de água pluvial (reservatórios, jardins de chuva etc.). Apresentar relatório técnico justificando tecnicamente a proposição dessas medidas.
5. Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento de Recalque, o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias cautelares realizadas e os registros fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas no caso da ocorrência de incidentes. Informar, ainda, a metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável acompanhada pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTe o cronograma de implantação.
6. Incluir, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Efluentes e Água Subterrânea Bombeada/Extraída, a identificação, por meio de imagem de satélite, do ponto de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; a localização dos pontos de amostragem, a montante e a jusante do ponto de lançamento identificado; definição dos parâmetros a serem monitorados; entre outros. Incluir descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.
7. Incluir, no âmbito do Programa de Comunicação Social, medidas de comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.
8. Apresentar Carta de Diretriz e/ou documento emitidos pela SABESP, quanto à viabilidade de recebimento dos efluentes sanitários e industriais, tanto na fase de obras como da operação.
9. Apresentar o Projeto Geométrico do Empreendimento, incluindo estações, poços de ventilação e saída de emergência, subestações de energia etc., sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, inclusive em versão digital em extensão “.kmz”, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo Projeto.
10. Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, central de resíduos, estação de tratamento de efluentes, lavadores de roda etc.), bem como a localização das demais áreas de apoio a serem implantadas (depósitos de material excedente –

**ANEXO DE EXIGÊNCIAS**

Página 2 de 6

PROCESSO IMPACTO Nº
000000000166/2023**O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental Prévia Nº 3035.**

DMEs; áreas de empréstimo; caminhos de serviço etc.). Obter a licença junto à Agência Ambiental da CETESB caso sejam necessárias instalações industriais e, se contar com áreas de apoio externas à área do empreendimento, a autorização da prefeitura local.

11. Avaliar a possibilidade de aproveitamento das áreas remanescentes de obras como áreas permeáveis, estruturas que captam e/ou infiltram a água pluvial e o uso de energia limpa.

12. Apresentar um Programa de Soluções Baseadas na Natureza - PSBN, voltadas à criação de sistemas sustentáveis que integrem as atividades humanas ao ambiente natural e promovam benefícios mútuos. O programa deverá contemplar as recomendações constantes do Parecer Técnico SVMA/CLA/DAIA/GTANI nº 021, referentes ao aumento da permeabilidade do solo, com destaque para as áreas inundáveis da ADA, bem como prever ações para: mitigação de picos de vazão e alagamentos no entorno do empreendimento e incremento da cobertura vegetal com espécies nativas. As Soluções Baseadas na Natureza devem ser fundamentadas em princípios ecológicos, assegurando projetos diversos, resilientes e adaptáveis e suas diretrizes deverão ser utilizadas para a embasar o detalhamento dos Programas de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, de Paisagismo e Reurbanização e na elaboração do Projeto de Drenagem Definitiva e demais Programas.

13. Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e propostas de medidas corretivas; e formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras.

14. Apresentar o detalhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO e dos Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Controle de Tráfego; Gerenciamento de Efluentes e Água Subterrânea Bombeada/Extraída; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Educação Ambiental; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Manejo Arbóreo; Paisagismo e Reurbanização; Resgate e Afugentamento de Fauna; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Apoio ao Comércio Local; Mobilização e Desmobilização da Mão-de-Obra; Capacitação da Mão de Obra Local; Paisagismo e Reurbanização; Acompanhamento Arqueológico; Articulação Institucional; Monitoramento da Avifauna), contemplando, no mínimo: a equipe alocada e as respectivas responsabilidades, incluindo a participação de representantes das empreiteiras; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não-conformidades; as formas de registros ambientais e de treinamento dos empregados; os métodos e procedimentos de trabalho ambientalmente adequados para a construção da obra; e o cronograma de atividades.

15. Incluir, no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos, as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos durante as obras, de forma a garantir que recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação vigente.

16. Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, a equipe técnica responsável, cronograma, atividades previstas, ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, metodologia de fiscalização e demais procedimentos ambientais a serem adotados, as não conformidades verificadas em campo e respectivas ações corretivas adotadas, de forma atender ao item 8.7 do Parecer Técnico nº 082/25/ILT.

17. Apresentar o atendimento às exigências do item 7.7 do Parecer Técnico nº 124/25/IAAR, referente à elaboração de um novo Estudo de Previsão de Níveis Sonoros referente ao Ponto P1.1;

18. Apresentar, no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO, caso seja necessário uso de explosivos, o projeto geométrico do empreendimento indicando os marcos quilométricos onde os explosivos serão utilizados para o desmonte de rochas, cronograma previsto e proposta de Programa de Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos segundo as orientações do item 8.8 do Parecer Técnico nº 082/25/ILT, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

19. Apresentar o atendimento às exigências do Parecer Técnico nº 129/25/IARG, incluindo a atualização do levantamento de ACs, realização de investigação nas ASs a serem desapropriadas, verificação de possíveis interferências nas obras das ASs externas às áreas a serem desapropriadas, adoção dos programas de gerenciamento de solos e águas bombeadas, previsão de poços sentinela quando aplicável e destinação adequada de

**ANEXO DE EXIGÊNCIAS**

Página 3 de 6

PROCESSO IMPACTO Nº
000000000166/2023**O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental Prévia Nº 3035.**

materiais, com aprovação da CETESB etc.

20. Apresentar no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, a compatibilização do planejamento, do cronograma e das ações desse programa com o Plano de Ataques de Obras.

21. Apresentar, com base na elaboração do projeto executivo, caso sejam necessárias intervenções em praças e áreas verdes públicas: justificativas para as intervenções, comprovação da inexistência de alternativas locais para as intervenções e as tratativas com os órgãos municipais competentes e/ou concessionárias responsáveis pelas referidas áreas;

22. Obter Autorização para corte de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e firmar respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA junto ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB. Apresentar cálculo da compensação florestal em acordo com o disposto nas legislações municipal e estadual e Projeto de Restauração Ecológica, além de manifestação da Prefeitura quanto à intervenção em Vegetação Significativa pela Lei 17.794/2022.

23. Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento de Avifauna, contendo a definição, caracterização e localização georreferenciada das áreas a serem amostradas, metodologia de levantamento, esforço amostral e equipe responsável.

24. Apresentar um Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna, em atendimento ao item 8.11 do Parecer Técnico nº 082/2025/ILT, contendo os métodos de afugentamento e/ou captura, equipe técnica responsável e cronograma de execução.

25. Obter, caso necessário, Autorização de manejo, translocação, captura e transporte da fauna, conforme disposto na Resolução SMA nº 92/2014 e Resolução SIMA nº 115/2022. Além disso, deverá comprovar as parcerias com instituições que receberão os animais silvestres, vivos ou mortos, incluindo sua capacidade e quais grupos serão aceitos.

26. Incluir, no detalhamento do Programa de Comunicação Social, as medidas de prevenção de abandono de animais domésticos, tais como a realização de campanhas de conscientização quanto aos riscos de abandono de animais domésticos.

27. Apresentar manifestação de aceite de instituições que receberão eventuais animais domésticos resgatados nas áreas desapropriadas e áreas de obras.

28. Incluir no Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento as diretrizes indicadas no item 8.12 do Parecer Técnico nº 082/25/ILT como: cadastro físico e socioeconômico atualizado de todas as propriedades afetadas pelo empreendimento; apresentação sobre ortofoto ou imagem de satélite (em escala 1:2.000) a caracterização da situação das propriedades (situação fundiária, física dos imóveis etc.); cadastro de grupos mais vulneráveis (idosos, deficientes, pessoas com necessidades especiais etc.); a área total das propriedades e a porcentagem de área afetada pelo empreendimento; o Decreto de Utilidade Pública (DUP), comprovações das negociações em curso e acordos amigáveis firmados ou imissões na posse; equipe técnica responsável; cronograma de atividades compatível com o cronograma da obra. Incluir, caso necessário, o cadastro atualizado da população residente não proprietária (inquilinos, agregados, meeiros, arrendatários etc.); os acordos firmados para relocação das famílias; as ações para relocação dessas famílias previamente equacionada junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos envolvidos (CDHU, COHAB etc.) de forma a evitar a migração e relocação para áreas irregulares, de risco ou de proteção ambiental; promoção de atendimento às famílias; e acompanhamento do programa por profissionais habilitados (assistentes sociais, psicólogos etc.).

29. Apresentar o termo de autorização de uso e/ou contrato de servidão administrativa e/ou documento equivalente para a implantação do empreendimento em áreas de domínio público.

30. Apresentar um Programa de Apoio ao Comércio Local, incluindo alternativas compensatórias aos afetados pelos impactos na atividade econômica (comerciantes, prestadores de serviços e empregados) devido à expansão da Linha 2 - Verde, tais como convênios com programas, assistência a relocação e divulgação etc.

31. Apresentar um Programa de Articulação Institucional detalhado, com a identificação de planos, projetos e obras previstos e em curso no território dos municípios; compatibilização do plano de ataque do empreendimento com os projetos identificados e devidamente georreferenciados; ações de articulação previstas; e indicação dos responsáveis.

32. Apresentar o detalhamento do Programa de Controle de Tráfego, aprovado pelos órgãos competentes, como Secretaria Municipal de Transportes – SMT, Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – STMU,



ANEXO DE EXIGÊNCIAS

Página 4 de 6

PROCESSO IMPACTO Nº
000000000166/2023

O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental Prévia Nº 3035.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, São Paulo Transportes – SPTrans, Departamento de Controle de Vias Públicas – CONVIAS e Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Deverão ser informadas as atividades a serem desenvolvidas, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem. Incluir a avaliação preliminar da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas por veículos pesados decorrentes das obras, bem como proposta de correção/adequação das vias, caso necessário, e equipe técnica responsável pela elaboração e implantação do programa.

33. Apresentar um Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e um Programa de Capacitação da Mão de Obra Local detalhados, contemplando as ações de treinamento ambiental dos trabalhadores, de capacitação da mão de obra, e priorização da contratação de mão de obra local. Considerar a possibilidade de reaproveitamento da mão de obra proveniente de atividades econômicas (agrícolas, comerciais etc.) encerradas por ocasião das ações de desapropriação e relocação.

34. Apresentar publicação da permissão dos estudos de Acompanhamento Arqueológico no Diário Oficial da União conforme informado no TRE nº 43/2023/IPHAN-SP.

35. Comprovar no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento o atendimento às exigências do Parecer nº 002/2024-CPHAACG, emitido pelo Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos.

Antes do início das obras

36. Apresentar Plano de Ataque de Obras de cada trecho ou lote, incluindo cronograma, responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e as orientações solicitadas no item 8.8 do Parecer Técnico nº 082/25/ILT.

Durante a implantação do empreendimento

37. Comprovar, no âmbito dos relatórios semestrais do Programa de Comunicação Social, a realização das ações de comunicação social, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, manutenção e gestão dos canais de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e relocação, lindeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado etc.

38. Comprovar, nos relatórios do Programa de Controle Ambiental das Obras – PCAO, por meio de registros fotográficos datados, a implantação do sistema de drenagem provisória antes do início das intervenções em cada frente de obra.

39. Obter, caso aplicável, antes de intervir nos recursos hídricos, as Outorgas de Interferência em cursos d'água ou realizar o cadastramento das travessias subterrâneas junto à Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas, conforme a Portaria DAEE nº 1.632 e Resolução SIMA nº 086.

40. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO e dos Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Controle de Tráfego; Gerenciamento de Efluentes e Água Subterrânea Bombeada/Extraída; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Educação Ambiental; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Manejo Arbóreo; Paisagismo e Reurbanização; Resgate e Afugentamento de Fauna; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Apoio ao Comércio Local; Mobilização e Desmobilização da Mão-de-Obra; Capacitação da Mão de Obra Local; Paisagismo e Reurbanização; Acompanhamento Arqueológico; Articulação Institucional; Monitoramento da Avifauna), informando as medidas e procedimentos adotados, registros fotográficos, as eventuais não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas e as atividades a serem desenvolvidas nas etapas subsequentes. Os relatórios deverão conter, ainda, documentação comprobatória das ações e atividades implementadas, como fichas de registro de não conformidades e ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.

41. Garantir, em caso de paralisação das obras antes de seu término, que as áreas sejam mantidas cercadas e

**ANEXO DE EXIGÊNCIAS**

Página 5 de 6

PROCESSO IMPACTO Nº
000000000166/2023**O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental Prévia Nº 3035.**

dotadas de sistema de vigilância, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco. Dar continuidade, ainda, às ações de gerenciamento de resíduos e de controle de pragas e vetores por todo o período.

42. Incluir, nos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações, os resultados das campanhas de monitoramento dos níveis de pressão sonora e vibração realizadas no período, bem como os registros de reclamações e as medidas corretivas adotadas para cada uma delas.

43. Comprovar antes de intervir nas áreas o atendimento às exigências do Parecer Técnico nº 129/25/IARG referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas, incluindo a avaliação de todas APs ASs e ACs passíveis de desapropriação ou interferências nas obras devidamente avaliadas, a destinação de solo e água bombeada deverão estar definidas etc.

44. Incluir, nos relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento, planta retográfica atualizada demonstrando o andamento das ações de desapropriação por propriedade, informações sobre o acompanhamento social da população afetada, avaliação de desempenho do Programa, as não conformidades identificadas, as respectivas medidas corretivas adotadas, equipe técnica responsável, o cronograma de atividades para o próximo período e os registros fotográficos datados.

45. Obter, antes do início das obras de cada trecho do empreendimento, plantas com o cadastro atualizado das infraestruturas a serem interceptadas (adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) e medidas para reduzir os períodos de interrupção dos serviços, em conjunto com as concessionárias ou órgãos responsáveis.

46. Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, os documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) afetados pelo empreendimento.

47. Apresentar, nos relatórios semestrais, no âmbito do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – STMU, Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e de Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedido pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB; bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessária a execução das obras.

48. Incluir, nos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e Capacitação da Mão de Obra Local, no mínimo, informações sobre o contingente de trabalhadores contratados e desmobilizados no período, as capacitações realizadas, além de comprovar a priorização e contratação de trabalhadores locais e aproveitamento dos trabalhadores desmobilizados das atividades econômicas a serem afetadas pela implantação do empreendimento.

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO

49. Apresentar relatório final conclusivo dos Plano de Gestão Ambiental – PCAO e dos Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Controle de Tráfego; Gerenciamento de Efluentes e Água Subterrânea Bombeada/Extraída; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Educação Ambiental; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Manejo Arbóreo; Paisagismo e Reurbanização; Resgate e Afugentamento de Fauna; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Apoio ao Comércio Local; Mobilização e Desmobilização da Mão-de-Obra; Capacitação da Mão de Obra Local; Paisagismo e Reurbanização; Acompanhamento Arqueológico; Articulação Institucional; Monitoramento da Avifauna), informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade de tais medidas. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.), bem como a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante as obras.

50. Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, contemplando programas, planos e medidas a serem realizados para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos, considerando, pelo menos, ruído e vibração; gerenciamento de resíduos, efluentes e áreas

**ANEXO DE EXIGÊNCIAS**

Página 6 de 6

PROCESSO IMPACTO Nº
000000000166/2023**O presente anexo é parte integrante da Licença Ambiental Prévia Nº 3035.**

contaminadas; controle de vetores e fauna sinantrópica; patrimônio histórico e cultural; e comunicação social. Contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.

51. Comprovar a implantação de medidas de mitigadoras no VSE Anton Philips, conforme exigido no item 5.5 do Parecer Técnico nº 124/25/IAAR.

52. Apresentar a situação de atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado com o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL da CETESB.

53. Apresentar relatório conclusivo do Programa de Controle de Tráfego, indicando as principais ações e respectivas medidas adotadas, comprovando a eficiência do programa.

54. Incluir, no relatório final do Programa de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e do Programa de Capacitação da Mão de Obra Local, o balanço sobre as capacitações realizadas, os empregos diretos e indiretos gerados, a priorização de mão de obra local, e medidas para favorecimento da reinserção da mão de obra desmobilizada no mercado de trabalho.

55. Comprovar a execução do Projeto Urbanístico e Paisagístico contemplando áreas lindeiras às estações e remanescentes de canteiros de obras. Comprovar a priorização da devolução de áreas permeáveis e o plantio de árvores nativas.

Durante a operação do empreendimento

56. Manter canais de comunicação para que os usuários e a população em geral possam interagir com o empreendedor e colaborar para mitigação dos potenciais impactos decorrentes da operação do empreendimento.

57. Comprovar o atendimento às exigências do Parecer Técnico nº 129/25/IARG, incluindo a adoção de procedimento para o gerenciamento ambiental de Áreas Contaminadas (GAC) desapropriadas.



Assinaturas do documento



"LICENÇA PRÉVIA - LP 3035_2025"

Código para verificação: **3YOFOOW2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA (CPF: ***.242.968-**) em 30/09/2025 às 23:45:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 11/03/2024 - 16:43:58 e válido até 11/03/2027 - 16:43:58.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.096982/2022-68** e o código **3YOFOOW2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.